ATA DA 97ª (NONAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9 (nove) horas e 8 (oito) minutos, realizou-se a 97ª (nonagésima sétima) reunião ordinária da Congregação da Unidade Acadêmica *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) da Universidade Federal de São João del-Rei, de forma on-line por videoconferência, presidida pela diretora, professora Hérica de Lima Santos, para cumprir a seguinte pauta: **Pauta: 1.** Definição de data da próxima reunião da Congregação e elaboração de calendário de reuniões para o 2º semestre de 2022; **2.** Revisão de checklists Credenciamento em Programa de Pós Graduação de outras IFEs e Colaboração ou Participação Esporádica da Congregação. Comissão: Professores José Augusto Ferreira Perez Villar (presidente), Gustavo Machado Rocha; **3.** Afastamento para a execução das ações do Projeto Rondon no Amapá. Processo 23122.000588/2022-34 - Interessado: Profº Marcelo Gonzaga de Freitas Araújo - Relator: Profº Luis Fernando Soares; **4.** Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho "Pesquisa e Desenvolvimento de um Método Colaborativo de Mapeamento de Nascentes com o apoio de Solução Computacional baseado em Aplicativo Móvel. Interessada: Profª Beatriz Alves Ferreira. Relator: Profº Luis Fernando Soares; **5.** Licença Capacitação - Processo: 23122.020112/2022-10. Interessado: Profº Leandro Augusto de Oliveira Barbosa. Relator: Profº Gustavo Machado Rocha; **6.** Alteração de regime de trabalho de 40 horas para 40 horas em Dedicação Exclusiva. Processo 23122.021004/2022-64. Interessada: Profª Gláucia de Oliveira Moreira - Relator: Profº José Augusto Ferreira Perez Villar; **7.** Plano de trabalho/período de estágio probatório da professora Júnea Paolucci de Paiva Silvino (Curso de Medicina). Interessado: SEPEB. Relatora: Profª Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz; **8.** Credenciamento no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Minas Gerais. Processo 23122.021851/2022-29. Interessado: Profº Paulo Afonso Granjeiro. Relatora: Marina Paula da Cunha Oliveira; **9.** Celebração

de Instrumento Jurídico entre a UFSJ - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Dependência Química e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP. Processo: 23122.022847/2022-88. Interessado: Profº Richardson Miranda Machado. Relatora: Marina Paula da Cunha Oliveira; **10.** Indicação de comissão para promoção à classe D/Associada I. Interessados: Profª Fernanda Moura Lanza, SEPEB; **11.** Indicação de comissão para a avaliação dos estágios probatórios dos professores Álisson Oliveira dos Santos, Camila Teixeira Vaz, Fernanda Maria Policarpo Tonelli, Gláucia de Oliveira Moreira e Junea Paolucci de Paiva Silvino; **12.** Aprovação das indicações para composição da banca para promoção à professor Titular. Interessado: Profº Eduardo Sérgio da Silva; SEPEB. **Decisões *Ad Referendum*: 1.Decisão Ad Referendum 009/2022 de 10 de junho**, indica o nome da professora Beatriz Alves Ferreira e dos técnicos administrativos Leonardo Oliveira Faria e Marina Damas Couto para, sob a presidência da primeira, comporem comissão eleitoral para promover eleições visando a composição da Comissão Interna de Promoção da Qualidade de Vida do *Campus* Centro Oeste (CQUALI-CCO) no período de 30 dias a partir da emissão de portaria de nomeação. Estiveram presentes além da diretora, os membros docentes Gustavo Machado Rocha, Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz, José Augusto Ferreira Perez Villar, Luciana Estefani Drumond de Carvalho, Luis Fernando Soares e a técnica administrativa Marina Paula da Cunha Oliveira, como representante do CONSU. Justificaram ausência a professora Renata Cristina da Penha Silveira e o discente Lucas Eduardo Silveira Diana. A presidente iniciou a reunião solicitando inclusão na pauta como item dois, referente a uma consulta encaminhada à diretoria pela professora Luciana Estefani Drumond de Carvalho, enquanto presidente da comissão eleitoral, e também inclusão sobre o preenchimento das vagas remanescentes dos últimos editais para recomposição das câmaras e Congregação do *campus*. A pauta com inclusões solicitadas foi aprovada por unanimidade. **Item um: Definição de data da próxima reunião da Congregação e elaboração de calendário de reuniões para o 2º semestre de 2022.** A próxima reunião ficou definida para o dia 14 de julho de 2022, às 14 horas. Quanto ao calendário de reuniões para o 2º semestre, houve consenso de que seria mais oportuno aguardar as definições do

calendário acadêmico e levantar a proposta na reunião de julho. Em resposta à professora Luciana Drumond quanto ao formato das reuniões, a presidente explicou que foi emitida uma portaria da reitoria que mantém a possibilidade de realizar reuniões on-line e informou ainda que está acontecendo alguns remanejamentos e adequações para que as reuniões acontecem presencialmente ou de forma híbrida em uma sala do Bloco A. **Item dois: Critérios de candidatura e de votação dos eleitores considerando o vínculo do docente nos cursos de graduação e preenchimento das vagas remanescentes dos últimos editais para recomposição das câmaras e Congregação do *campus*.** A presidente explicou que essa é uma dúvida que sempre surge quando se fala em eleição para a composição de vagas na Congregação e nas câmaras, considerando que há a possibilidade de participarem somente os docentes efetivos dos cursos ou os docentes efetivos e também os colaboradores. A presidente lembrou ainda que tal questão já foi discutida na Congregação, mas não está normatizada. Depois disse que na última discussão da Congregação sobre a questão, deliberou-se pela vinculação somente dos docentes efetivos do curso, ou seja, estes seriam considerados os pares para efeito de votação, sendo a mesma deliberação válida para os candidatos às vagas. Assim sendo, a presidente apresenta a proposta de manter a questão conforme última discussão na Congregação e posteriormente discutir a possibilidade de criar uma normatização. Ainda, para maior esclarecimento, apresentou as duas possibilidades: 1) os docentes candidatos à vaga e eleitores podem ser apenas àqueles cuja vinculação aos cursos de graduação se dá pelo estabelecido no concurso público no qual o docente foi aprovado ou outros meios de efetivação nos cursos; 2) os docentes candidatos à vaga e eleitores podem ser apenas àqueles cuja vinculação aos cursos de graduação se dá pelo estabelecido no concurso público no qual o docente foi aprovado ou outros meios de efetivação nos cursos ou por possuir encargos didáticos em outro curso. Em discussão, o professor José Augusto Ferreira Perez Villar disse que é preciso avaliar os critérios de votação, dando importância se a representação é pedagógica ou administrativa, pois não acha pertinente por exemplo, um professor que dê aulas nos quatro cursos do *campus*, poder

opinar administrativamente por todos. Depois, o professor José Villar disse também que na última eleição, sem se referir a Edital ou qual eleição, foi sugerido informar a lista de votantes e assim sendo, foi divulgada antes da eleição, para que o servidor pudesse verificar, e se necessário, pedir a inclusão de seu nome com antecedência à eleição, caso não constasse na lista. A presidente da comissão eleitoral, professora Luciana Drumond, se manifestou no bate-papo da reunião dizendo que iria verificar a questão. Após manifestações da assembleia, a presidente então propôs que a eleição seja realizada conforme critério 1 (um) apresentado e que posteriormente a Congregação faça a discussão da normatização, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidente passou ao outro assunto, lembrando que já havia sido discutido na Congregação a possibilidade de indicação de servidores para composição de vagas em aberto nas câmaras e na Congregação, em razão do não recebimento de candidaturas nos editais abertos. Continuou explicando que na visita da reitoria ao *campus*, a questão da ausência de candidaturas foi discutida, assim como a possibilidade de indicação e se, caso haja indicação, pode haver o declínio da indicação, sendo o entendimento que sim, o servidor indicado pode requerer a não permanência na vaga. A presidente continuou informando que, de acordo com a reitoria, tal situação de vagas em aberto não é uma questão particular no Campus Centro-Oeste Dona Lindu, mas sim de toda UFSJ, que vem ocorrendo principalmente após a pandemia. A presidente disse que, considerando a previsão de abertura de um novo Edital para preenchimento de vagas nas câmaras e Congregação, e oportunamente em visita ao CCO, o reitor, professor Marcelo Pereira de Andrade, fez um apelo aos servidores, principalmente aos técnicos administrativos, para que se candidatem às vagas. Estando a assembleia esclarecida quanto a questão, a proposta de inserir as vagas remanescentes em novo Edital para composição da Congregação, Câmara de Gestão e Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão foi aprovada por unanimidade. **Item três: Revisão de checklists Credenciamento em Programa de Pós Graduação de outras IFEs e Colaboração ou Participação Esporádica da Congregação.** O professor José Augusto Ferreira Perez Villar, presidente da comissão, apresentou o parecer onde descreveu primeiramente as propostas de

alteração para o Checklist de Credenciamento em Programa de Pós Graduação de outras IFEs. De acordo com o parecer, foi proposto pela comissão que os documentos parecer do Grupo de Atuação Docente-GAD e Ata do GAD solicitados anteriormente, sejam unidos em um único documento de *"Ciência do GAD sobre o credenciamento do docente em programa de pós-graduação stricto sensu de outra instituição pública de ensino e/ou pesquisa (anexar Ata da reunião do GAD ou despacho do líder do GAD)."* Foi retirado do checklist o documento de ciência do coordenador de curso pois, segundo esclarecimento do relator, o responsável pela distribuição dos encargos didáticos é o GAD e de acordo com a Resolução 012/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, tal modalidade de afastamento não pode prejudicar os encargos didáticos e projetos da unidade acadêmica de lotação do docente. Outros documentos do checklist foram mantidos, alguns itens apenas desmembramos, ficando a lista final com o seguinte conteúdo: *"1. Ciência do GAD sobre o credenciamento do docente em programa de pós-graduação stricto sensu de outra instituição pública de ensino e/ou pesquisa (anexar Ata da reunião do GAD ou documento de deliberação de reunião expedido pelo líder do GAD); 2. Requerimento de Solicitação de Afastamento (Anexo 1 da Resolução Nº 012, CONEP, de 8 de abril de 2016), disponível em "Requerimento" https://ufsj.edu.br/manualserv/formularios.php; 3. Carta-convite ou documento comprobatório da atividade a ser desenvolvida na instituição externa, especificando as datas e a carga horária; 4. Descrição e justificativa da relevância da atividade a ser desenvolvida, e os benefícios que ela poderá trazer à UFSJ; 5. Número do processo do convênio aprovado, quando for o caso, e outros documentos pertinentes; 6. Memorando direcionado à Congregação/Direção com pedido de solicitação em que conste o tipo, finalidade e tempo do afastamento."* Considerando a necessidade de renovação anual do credenciamento, o relator apresentou os documentos específicos conforme segue: *"1. Relatório anual de atividades decorrentes da participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de outra instituição pública de ensino e/ou pesquisa; 2. Formulário de Solicitação de Credenciamento em Programas de Pós-Graduação de Outras Instituições (Anexo 1 da ResoluçãoNº012, CONEP, de*

8 de abril de 2016), disponível em "Requerimento" https://ufsj.edu.br/manualserv/formularios.php; 3. Memorando direcionado à Congregação/Direção, com pedido de solicitação em que conste o tipo, finalidade e tempo do credenciamento." Ainda, a comissão propôs incluir a observação de que *"É responsabilidade do professor comunicar ao GAD em caso de suspensão do credenciamento em Programas de Pós-Graduação de outras instituições".* Depois o relator passou ao Checklist de Afastamento para Participação ou Colaboração Esporádica com retribuição pecuniária. Assim como no checklist anterior e considerando que as atividades de participação e/ou colaboração esporádica não podem prejudicar as atividades acadêmicas do docente na UFSJ, o relator apresentou a proposta de um único documento de *"Ciência do GAD sobre o pedido de participação ou colaboração esporádica do docente (anexar Ata da reunião do GAD ou despacho do líder do GAD)".* Assim sendo, a lista de documentos apresentada pela comissão ficou da seguinte forma: *"1. Declaração do docente - Concessão de afastamento em conformidade com a Resolução 012/2016/CONEP (declarar se está apto de acordo com informações constantes na Declaração e na Resolução 012/2016/CONEP); 2. Ciência do GAD sobre o pedido DA PARTICIPAÇÃO OU COLABORAÇÃO ESPORÁDICA (anexar Ata da reunião do GAD ou despacho do líder do GAD); 3. Requerimento de Solicitação de Afastamento e Termo de Responsabilidade (Anexos 1 e 3) da Resolução Nº 012, CONEP, de 8 de abril de 2016), disponível em: https://ufsj.edu.br/manualserv/formularios.php; 4. Exposição de motivos formulada pelo solicitante: justificativa da relevância da colaboração esporádica e documentos comprobatórios (convite institucional e/ou de grupos organizados formalizando a atividade e especificando as datas e a carga horária; contrato de participação em polos de inovação tecnológica e outros documentos pertinentes); 5. Memorando direcionado à Congregação/Direção com pedido de solicitação em que conste o tipo, finalidade e tempo da participação ou colaboração esporádica; 6. Informação de Afastamento Docente (Preenchimento pela secretaria da Congregação e câmaras)."* Quanto ao documento complementar a essa lista de documentos denominado "Declaração do docente - Concessão de afastamento em conformidade com a Resolução 012/2016/CONEP", onde

deve ser informado afastamentos prévios, a comissão sugeriu retirar o campo sobre informação de encargos didáticos no período, uma vez que não existe necessidade de tal informação e separaram, para maior clareza, as opções de assinalar os pedidos de participação esporádica ou de colaboração esporádica com retribuição pecuniária. Ainda, não constava no referido documento o afastamento para Credenciamento em Programas de Pós-graduação de outras IFEs, sendo esta modalidade inserida. Voto da comissão: Face ao contido no mérito, sugerimos uma nova redação no CHECKLIST para os pedidos de **CREDENCIAMENTO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES e PARTICIPAÇÃO/COLABORAÇÃO ESPORÁDICA,** assim como um novo modelo de **DECLARAÇÃO DO DOCENTE**, conforme documentos enviados em anexo, salvo melhor juízo. O parecer foi colocado em discussão. O professor Luis Fernando sugeriu que para a renovação do credenciamento também fosse solicitada a ciência do GAD, pois um afastamento anteriormente requerido por um docente pode ser alterado. No entanto, o relator explicou que a ciência já é dada pelo período total quando o pedido é feito e ainda foi colocada a observação de que o docente deve comunicar o GAD caso encerre o credenciamento. Adicionalmente ressaltou que o GAD reúne-se no mínimo uma vez por mês e, caso o docente não esteja cumprindo as atividades inerentes ao cargo em detrimento de um credenciamento em outra instituição, caberá ao líder alertá-lo quanto à questão. A presidente disse que entende a justificativa da relatoria, mas ressaltou que é importante pensar nas possibilidades de alterações das atividades anteriormente requeridas pelo solicitante de credenciamento, considerando que as atividades da UFSJ não podem ser prejudicadas em razão das atividades do credenciamento em uma instituição externa e que a instauração de processo acontece justamente para que isso não aconteça. Em seguida, o professor Gustavo Machado Rocha pontuou que umas das questões previstas na revisão da lista de documentos era a desburocratização do processo e que não vê necessidade de incluir a ciência do GAD na renovação. Em resposta à presidente, o professor Luis Fernando disse que estava satisfeito com os esclarecimentos realizados em razão da sugestão feita anteriormente. Depois, devido às questões

discutidas, a professora Luciana Drumond de Carvalho sugeriu incluir nas listas de documentos propostas pelo relator, considerando o assunto tratado em cada uma, as informações de que a atividade de colaboração esporádica não pode prejudicar as atividades acadêmicas do docente na UFSJ, assim como a informação de que o credenciamento de docente em programa de pós-graduação stricto sensu de outra instituição pública de ensino e/ou pesquisa não pode prejudicar os encargos didáticos e projetos da unidade acadêmica de lotação do docente e que os encargos didáticos assumidos pelo docente em outras instituições, não compõem os encargos didáticos da unidade acadêmica de lotação do docente, conforme disposto na Resolução nº 012/2016/CONEP. Ainda foi sugerido incluir nas listas de documentos, a informação de data de aprovação na Congregação, para que fique registrada a versão correta e atual para consulta pelos interessados. Estando a assembleia esclarecida e as últimas sugestões propostas acatadas, o parecer da comissão foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item quatro: Afastamento para a execução das ações do Projeto Rondon no Amapá. Processo 23122.000588/2022-34 - Interessado: Prof.º Marcelo Gonzaga de Freitas Araújo.** O relator, professor Luis Fernando Soares, fez a leitura do parecer onde descreveu que a avaliação foi embasada na Resolução nº 012/2016/CONEP e na Lei nº 12.863/2013 e cita que toda a documentação necessária foi apresentada. Descreveu ainda que as ações do Projeto RONDON foram anteriormente adiadas, em razão do aumento de casos de Covid-19 no estado do Amapá e salientou que a participação da UFSJ na ação tem relevância para a instituição e também para o país. Voto do relator: "*Salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à aprovação referente ao afastamento para a execução das ações do Projeto Rondon no Amapá do Prof. Marcelo Gonzaga de Freitas Araújo."* O parecer foi colocado em discussão. Complementarmente, o relator informou que o afastamento acontecerá no período de 7 a 24 de julho de 2022. Depois, o relator sugeriu que seja enviada uma comunicação da Congregação ao professor Marcelo, alertando-o para os cuidados necessários com o grupo nos locais da missão, considerando a Covid-19 e também outras doenças, sendo a sugestão acatada pela assembleia. O parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Item cinco: Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho "Pesquisa e Desenvolvimento de um Método Colaborativo de Mapeamento de Nascentes com o apoio de Solução Computacional baseado em Aplicativo Móvel. Interessada: Prof.ª Beatriz Alves Ferreira. O relator, professor Luis Fernando Soares, fez a leitura do parecer onde descreveu os documentos apresentados, tais como o Projeto de pesquisa, Plano de trabalho, Anuência do Grupo de Atuação Docente Química para a participação da professora Beatriz Alves Ferreira, como colaboradora, em projeto de pesquisa Multicampi, Declaração do coordenador do projeto supracitado, professor Natã Goulart da Silva, informando que o projeto será financiado por uma emenda de bancada. Descreveu ainda que o nome da professora Beatriz Alves Ferreira consta na página de rosto do projeto e no Plano de Trabalho. Voto do relator: *"Face ao contido no mérito, sou de parecer favorável à aprovação da participação da Profa. Beatriz Alves Ferreira na equipe do Projeto "Pesquisa e Desenvolvimento de um Método Colaborativo de Mapeamento de Nascentes com o apoio de Solução Computacional baseado em Aplicativo Móvel" de acordo com o plano de trabalho apresentado."* O parecer foi colocado em discussão. Em resposta à presidente, o relator informou que está previsto o recebimento de bolsa para a participação no projeto e que a dedicação da professora Beatriz Alves Ferreira será de 3 (três) horas semanais. Não havendo mais esclarecimentos ou óbices quanto à questão, o parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item seis: Licença Capacitação - Processo: 23122.020112/2022-10. Interessado: Profº Leandro Augusto de Oliveira Barbosa.** O relator, professor Gustavo Machado Rocha, fez a leitura do parecer onde descreveu que atualmente o professor Leandro Augusto de Oliveira Barbosa se encontra em afastamento integral para realização de pós-doutorado na Marshall Universidade, nos Estados Unidos, e necessita de tempo adicional para concluir os projetos em que está atuando. Para tanto, solicita a Licença para Capacitação, uma vez que ela pode ser concedida como prorrogação dos prazos de afastamento para para mestrado, doutorado ou pós-doutorado, conforme disposto no artigo 25 do Decreto 9.991 de 2019. O relator observou que no Currículo do SOUGOV do professor Leandro, constava informação de função

comissionada de coordenador de curso. Para atualizar a informação, o requerente apresentou a portaria 242/2021 da Reitoria, de exoneração da função de coordenador. De acordo com o parecer, toda a documentação pertinente à solicitação de Licença para Capacitação consta no processo em análise. Voto do relator: "*Considerando o exposto no mérito, sou de parecer favorável à solicitação de afastamento do professor Leandro Augusto de Oliveira Barbosa, no período de 01º de outubro a 29 de dezembro de 2022, com a finalidade de prorrogação de afastamento integral para pós-doutoramento, utilizando a licença para capacitação. Considerando esta modalidade de afastamento, ressalta-se que não haverá disponibilidade de vaga de professor substituto neste período."* O parecer foi colocado em discussão. Não havendo mais esclarecimentos ou óbices quanto à questão, o parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item sete: Alteração de regime de trabalho de 40 horas para 40 horas em Dedicação Exclusiva. Processo 23122.021004/2022-64. Interessada: Prof.ª Gláucia de Oliveira Moreira.** O relator, professor José Augusto Ferreira Perez Villar, fez a leitura do parecer onde descreveu que consta no processo, além do formulário de solicitação de alteração do regime de trabalho, a Exposição de motivos detalhada, Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções, Proventos e outros vínculos, Plano de Trabalho para 3 (três) anos, apresentando atividades compatíveis com o regime pretendido, Projetos que constam do plano de trabalho com o cronograma de execução e Declaração de vínculo exclusivo, no caso de mudança para regime de Dedicação Exclusiva. O relator registrou que o embasamento legal para tal pedido é a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe no artigo 22 informações do Regime de Trabalho do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e Resolução nº 11 de 27 de junho de 1988 da Fundação Universidade Federal de São João Del Rei - FUNREI. Relatou também que a professora Gláucia de Oliveira Moreira se encontra em regime de trabalho excepcional, pois de acordo com o artigo 20 da referida Lei, o professor será submetido ao regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, 20 horas semanais e, quando houver aprovação de órgão colegiado superior competente, poderá ser admitido regime de 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, para áreas com perfis

diferenciados. O relator descreveu ainda que observado o disposto na legislação vigente, justificativa e plano de trabalho apresentados pela requerente, é possível a alteração do regime para 40 horas semanais com dedicação exclusiva. Assim sendo, o relator registrou atividades de ensino, pesquisa e extensão e ainda atividades administrativas propostas pela professora Gláucia de Oliveira Moreira e concluiu que a alteração de regime de trabalho irá contribuir para o desempenho do Curso de Medicina do CCO, que é desprovido de professores com dedicação exclusiva. Antes de ler o voto, o relator adicionalmente comentou que, em razão da referida excepcionalidade, um processo de docente do CCO aprovado na unidade, foi reprovado em instância superior. Assim sendo, sugeriu que seja feito um levantamento no CCO, considerando principalmente os docentes do Curso de Medicina, para saber quantos professores encontram-se na excepcionalidade, ou seja, com regime de trabalho de 40 horas sem dedicação exclusiva. Disse ainda que de acordo com a legislação da Fundação Universidade Federal de São João Del Rei - FUNREI de 1996, a alteração de regime de trabalho para 40 horas sem dedicação exclusiva deve ser feita ano a ano, em razão da excepcionalidade. depois, finalizando o parecer, leu o voto, conforme segue: "*Face ao contido no mérito, sou de parecer favorável a solicitação da Profa. Gláucia de Oliveira Moreira para a mudança de regime de trabalho de 40 horas para 40 horas em Dedicação Exclusiva, este é meu voto, salvo melhor juízo."* O parecer foi colocado em discussão. Prestando esclarecimentos à presidente sobre a questão da excepcionalidade de regime de 40 horas sem dedicação, o relator questionou se existe aprovação do Conselho Superior para as áreas com características específicas, conforme disposto no artigo 20 da Lei nº 12.772 de 2012. Depois, o professor Luis Fernando Soares perguntou se haverá acompanhamento do Plano de Trabalho apresentado pela requerente ou se a inclusão é feita por questões de formalidade. A presidente respondeu que de acordo com seu entendimento, trata-se de formalização e fez um comparativo dizendo que se a docente estivesse prestando um concurso para docente com dedicação exclusiva, ela teria que apresentar um plano de trabalho e o proposto no plano seria verificado posteriormente em análise de progressão, por exemplo, mas não encontrou em nenhuma legislação,

informação da necessidade de acompanhamento desse plano. Em relação a mesma pergunta, o relator disse que não cumprir o proposto pela unidade ou proposto pelo regime de trabalho, infringe o código de ética do servidor público e falou que nas legislações avaliadas para apreciação do processo não consta informação relativas a acompanhamento do Plano de Trabalho. Em seguida, o professor Luis Fernando Soares disse que compreende a questão, mas ressaltou que faz-se necessária a responsabilidade de quem propõe e dos que aprovam, por serem servidores públicos. Estando todos esclarecidos e não havendo óbices quanto à questão, o parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, a presidente sugere a realização de uma consulta ao Conselho Superior, questionando a validade das Resoluções nº 011 de 27 de junho de 1988 e nº 006 de 16 de dezembro de 1996 da Fundação Universidade Federal de São João Del Rei - FUNREI em razão da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 que é superior e mais recente e consultando também se a questão da excepcionalidade de docentes em 40 horas sem dedicação exclusiva já foi em algum momento discutido na instituição, sendo a sugestão acatada. **Item oito: Plano de trabalho/período de estágio probatório da professora Júnea Paolucci de Paiva Silvino (Curso de Medicina). Interessado: SEPEB.** A relatora, professora Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz, fez a leitura do parecer onde descreveu que a docente está em regime de trabalho de 40 horas relatou atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo que para a docência está prevista uma média de 10,2h semanais de encargos didáticos. No quesito pesquisa a docente pretende desenvolver projeto aprofundando o tema de seu doutorado, “Hipercolesterolemia Familiar: caracterização molecular e sua relação com comprometimento endotelial”, desenvolver pesquisas com temas relacionados a Análises Clínicas e Toxicológicas e Endocrinologia e Metabologia e ainda colaborar com projetos já em andamento no *campus*. Descreveu também que a professora Júnea pretende criar projetos de extensão voltados à saúde da comunidade com prevenção e controle de diabetes. Quanto às atividades administrativas, a docente declarou que pretende atuar na coordenação do Grupo de Atuação Docente, colaborar com a instituição na realização de parcerias, participar das Câmaras e Congregação, dentre outras atividades. Ainda,

foram propostas outras atividades como colaboração em Ligas Acadêmicas, participação em eventos científicos, publicação de artigos científicos e orientação de alunos de extensão e iniciação científica. Mediante propostas, a relatora registrou que o Plano de Trabalho está em consonância com os objetivos da universidade. Voto da relatora: "*Face ao contido no mérito, sou de parecer favorável à aprovação do Plano de Trabalho/Período de Estágio Probatório da professora Júnea Paolucci de Paiva Silvino no Campus Centro-Oeste Dona Lindu,salvo melhor juízo."* O parecer foi colocado em discussão e não havendo mais esclarecimentos ou óbices quanto à questão, foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item nove: Credenciamento no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Minas Gerais. Processo 23122.021851/2022-29. Interessado: Prof. Paulo Afonso Granjeiro.** A relatora, Marina Paula da Cunha Oliveira, fez a leitura do parecer onde descreveu que a solicitação do professor Paulo está embasada no inciso III do artigo 1º da Resolução nº 012/2016/CONEP e de acordo com a documentação apresentada, os benefícios do credenciamento serão "o estabelecimento de novas parcerias interinstitucionais; o aperfeiçoamento de habilidades e competências relacionadas aos conteúdos de Modelagem de Negócios e Propriedade Intelectual, conteúdos relacionados à disciplinas que o mesmo ministra na UFSJ; troca de experiências com profissionais da área de Empreendedorismo e Inovação e ampliação do entrelaçamento da Instituição de Ensino com o Mercado de Trabalho, através de atuação em um mestrado profissional." A relatora registrou também que toda toda documentação necessária para avaliação foi apresentada, tais como anuência do Grupo de Atuação Docente e ciência da coordenação de curso e salientou que o pedido deve ser renovado anualmente, considerando o término em 31 de dezembro de 2026 apresentado pelo requerente. Voto da relatora: "*Face ao contido no mérito sou de parecer favorável à aprovação da solicitação de autorização para a participação do professor Paulo Afonso Granjeiro como docente do quadro permanente do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Minas Gerais."* O parecer foi colocado

em discussão e não havendo mais esclarecimentos ou óbices quanto à questão, foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item dez: Celebração de Instrumento Jurídico entre a UFSJ - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Dependência Química e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP. Processo: 23122.022847/2022-88. Interessado: Prof. Richardson Miranda Machado.** A relatora, Marina Paula da Cunha Oliveira, fez a leitura do parecer onde descreveu que o processo propõe o credenciamento da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP para gerenciamento dos recursos captados para a execução do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Dependência Química. Relatou que foi apresentado Plano de Trabalho elaborado de acordo com o modelo do Setor de Apoio a Convênios e Projeto - SECAP, para um período de 18 meses, sendo a UFSJ a proponente do projeto e a FUNDEP, partícipe/interveniente. Foi registrado ainda que para a viabilização do curso é necessário que sejam preenchidas no mínimo 35 vagas com mensalidades no valor de 456,84 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e de acordo com o Plano de Trabalho, a carga horária de dedicação da maioria dos servidores é de 20 horas mensais. Voto da relatora: "*Face ao contido no mérito sou de parecer favorável à aprovação do estabelecimento de instrumento jurídico do curso de Pós-Graduação Lato sensu em Dependência Química da UFSJ com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa FUNDEP.*" O parecer foi colocado em discussão e não havendo mais esclarecimentos ou óbices quanto à questão, foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item onze: Indicação de comissão para promoção à classe D/Associada I. Interessados: Profª Fernanda Moura Lanza, SEPEB.** Foram indicados para compor a comissão e aprovados por unanimidade o nome da professora Selma Maria da Fonseca Viegas, como presidente, e os nomes dos professores Alisson Araújo e Gylce Eloísa Cabreira Panitz Cruz. **Item doze: Indicação de comissão para a avaliação dos estágios probatórios dos professores Álisson Oliveira dos Santos, Camila Teixeira Vaz, Fernanda Maria Policarpo Tonelli, Gláucia de Oliveira Moreira e Junea Paolucci de Paiva Silvino.** Para avaliação do estágio probatório do professor Álisson Oliveira dos Santos foi indicado pelo

colegiado do curso o nome do professor Guilherme Souza Azevedo e pela Congregação o nome da professora Cristiana Rosa de Lima; para avaliação do estágio probatório da professora Camila Teixeira Vaz foi indicado pelo colegiado do curso o nome do professor Eduardo Henrique de Matos Lima e pela Congregação o nome da professora Clareci Silva Cardoso; para avaliação do estágio probatório da professora Fernanda Maria Policarpo Tonelli foi indicado pelo colegiado do curso o nome do professor Luiz Guilherme Machado de Macêdo e pela Congregação o nome do professor José Antônio da Silva; para avaliação do estágio probatório da professora Gláucia de Oliveira Moreira foi indicado pelo colegiado do curso o nome da professora Jussara Soares Fontes de Sousa e pela Congregação o nome da professora Aisha Aguiar Morais; para avaliação do estágio probatório da professora Junea Paolucci de Paiva Silvino foi indicado pelo colegiado do curso o nome da professora Fernanda Elias Ferreira Rabelo e pela Congregação o nome da professora Clarissa Chaltein Almeida Gontijo. Ainda, compõe e presidente todas as comissões, a professora Hérica de Lima Santos, diretora da unidade, conforme determina a Resolução do Conselho Universitário nº 003 de 30 de março de 2015, modificada pela Resolução nº 016 de 28 de agosto de 2017, que normatiza a avaliação de desempenho em estágio probatório para concessão de estabilidade ao servidor docente da UFSJ e dá outras providências. As comissões propostas foram aprovadas por unanimidade. **Item treze: Aprovação das indicações para composição da banca para promoção à professor Titular. Interessado: Prof. Eduardo Sérgio da Silva; SEPEB.** Para compor a banca para avaliação de desempenho do professor Eduardo Sergio da Silva, conforme determina a Resolução do Conselho Superior nº 034, de 13 de outubro de 2014, alterada pelas Resoluções nº 032/2015, nº 001/2019 e nº 026/2019, que regulamenta as disposições para processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção de docentes entre as classes A, B, C, D e E da carreira do Magistério Superior da UFSJ, foram apresentados os nomes dos professores titulares a seguir: Wellington Garcia Campos da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, como presidente da banca, e João Máximo de Siqueira da UFSJ como suplente; Eduardo Ferraz Coelho da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG,

Maria das Graças Carvalho da UFMG, Alexandre Barbosa Reis da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP e Célia Maria Ferreira Gontijo de Paiva da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ como suplente aos membros externos. Os nomes apresentados foram aprovados por unanimidade. Finalizando, a presidente leu a **Decisão *Ad Referendum* 009/2022 de 10 de junho**, que indica o nome da professora Beatriz Alves Ferreira e dos técnicos administrativos Leonardo Oliveira Faria e Marina Damas Couto para, sob a presidência da primeira, comporem comissão eleitoral para promover eleições visando a composição da Comissão Interna de Promoção da Qualidade de Vida do *Campus* Centro Oeste (CQUALI-CCO) no período de 30 dias a partir da emissão de portaria de nomeação, tendo sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar eu, Marina Damas Couto, lavrei a presente ata que, depois de lida, se aprovada, será assinada pelos presentes. Divinópolis, 23 de junho de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/06/2022

ATA DE REUNIÕES - DOCENTES Nº 30/2022 - SECEN (10.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 08:43)
GUSTAVO MACHADO ROCHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1676450

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 10:20)
GYLCE ELOISA CABREIRA PANITZ CRUZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1796963

(Assinado digitalmente em 01/09/2022 14:16)
HERICA DE LIMA SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CCO (10.02)
Matrícula: 1544462

(Assinado digitalmente em 01/09/2022 15:22)
JOSE AUGUSTO FERREIRA PEREZ VILLAR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGCS (13.06)
Matrícula: 1675886

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 22:00)
LUCIANA ESTEFANI DRUMOND DE CARVALHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PMBqBM (13.26)
Matrícula: 1106384

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 15:31)
LUIS FERNANDO SOARES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1671360

(Assinado digitalmente em 01/09/2022 14:58)
MARINA PAULA DA CUNHA OLIVEIRA
BIOLOGO
CCO (10.02)
Matrícula: 2065827

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **30**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÕES - DOCENTES**, data de emissão: **01/09/2022** e o código de verificação: **4384b535a6**